



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

LEI Nº 3.306/88 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.988.

Dispõe sobre concessão do TÍTULO DE FINITIVO DE PROPRIEDADE de Terra do Patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ.

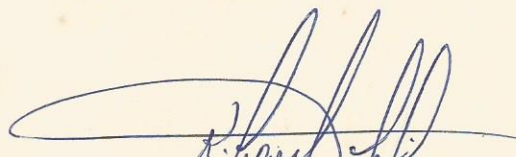
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tucuruí aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono e publico a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, de um terreno do Patrimônio Municipal, à LINDALVA OLIVEIRA RODRIGUES, localizado à Ala 03, Lote nº 561 da QW-25-Cohab, medindo 8,00 metros de frente por 27,50 metros de fundos, ocupando uma área de 220,00 m². Limita-se pelo lado direito com o lote nº 551, pelo lado esquerdo com o lote nº 571, fundos com o lote nº 462 e frente com a Ala 03.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior, será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.749/78 de 14.12.78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucuruí, aos 23 dias do mês de Novembro de 1.988.


Raimundo Leite de Souza
Prefeito Municipal, em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tucuruí, na mesma data.

23
Eronilda C. Leite